



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Anteprojeto de Lei nº ____/2025

Dispõe sobre a instituição do Programa “**Aniversariantes do Mês**” nas escolas da rede pública municipal de ensino de Baixo Guandu/ES e dá outras providências.

Ementa

Institui, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o Programa “**Aniversariantes do Mês [Brenda Milagres Bicico]**”, destinado a promover, em cada unidade escolar, comemorações mensais dos aniversariantes, visando ao fortalecimento do convívio social, da inclusão e da valorização da infância.

Autores: Vereador Jean Coelho e Vereador Bidin

A Câmara Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, por seus vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam ao Chefe do Poder Executivo o seguinte Anteprojeto de Lei, para que, se acolhido e seja encaminhado em forma de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito das escolas da rede pública municipal de ensino, o Programa “**Aniversariantes do Mês [Nome da Criança]**”, destinado à realização de comemorações mensais alusivas ao aniversário dos estudantes.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – Promover a valorização das crianças e adolescentes da rede pública municipal;
- II – Estimular a convivência escolar saudável, a solidariedade e o respeito mútuo;
- III – Assegurar que todos os alunos tenham a oportunidade de celebrar seu aniversário em ambiente acolhedor e inclusivo;
- IV – Resgatar valores de cidadania, dignidade e pertencimento comunitário.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES

Art. 3º As comemorações serão realizadas, preferencialmente, na última semana de cada mês, em data definida pela direção da unidade escolar.

Art. 4º A execução do Programa observará os seguintes critérios:

- I – Organização a cargo da direção da escola, com apoio da comunidade escolar;
- II – Utilização de recursos já existentes, priorizando criatividade, baixo custo e envolvimento pedagógico;
- III – Possibilidade de parcerias com a comunidade local, associações de pais, conselhos escolares, entidades privadas e organizações não governamentais, respeitada a legislação vigente;
- IV – Inclusão das comemorações no planejamento pedagógico, de forma a integrar atividades culturais, esportivas, recreativas e educativas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, definindo diretrizes específicas para a implementação do Programa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | ES

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como finalidade instituir o Programa “Aniversariantes do Mês – Brenda Milagres Bicigo”, a ser desenvolvido em todas as escolas da rede pública municipal de ensino.

A proposta nasceu da reflexão sobre a importância de proporcionar às crianças momentos de afeto, convivência e inclusão no ambiente escolar. Muitas vezes, pequenos gestos — como a celebração de um aniversário — tornam-se experiências significativas e inesquecíveis para a formação da autoestima e do senso de pertencimento dos estudantes.

A inspiração para esta iniciativa surgiu diante de uma história marcante vivida recentemente em nosso município. A jovem **Brenda Milagres Bicigo**, que faleceu no último dia 8 de setembro, aos 10 anos de idade, alimentava o simples sonho de comemorar o seu aniversário, algo que, infelizmente, não pôde se concretizar em vida. Esse desejo, singelo e profundamente humano, revela a importância de a escola assumir também um papel acolhedor e comunitário, garantindo a cada criança a oportunidade de viver momentos de alegria, reconhecimento e valorização.

O Programa proposto busca justamente assegurar que todos os alunos da rede municipal tenham a chance de celebrar seus aniversários em conjunto com colegas e professores, de forma simples, inclusiva e digna, evitando que sonhos como o de Brenda deixem de ser realizados.

A iniciativa está em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece ser dever do poder público garantir, com absoluta prioridade, o direito à convivência comunitária, ao respeito e à dignidade.

Cumprir destacar que a presente proposta possui caráter autorizativo, de modo que sua execução dependerá de previsão orçamentária e regulamentação pelo Poder Executivo, assegurando plena compatibilidade com a separação de poderes e com a legislação vigente.

Trata-se de medida de baixo custo e de grande impacto social, que poderá ser realizada com criatividade, envolvimento da comunidade escolar e apoio de parcerias locais. Mais do que uma comemoração, este Anteprojeto representa um gesto concreto de valorização da infância e de promoção da cidadania, transformando o ambiente escolar em um espaço ainda mais humano, inclusivo e acolhedor.

Por essas razões, apresentamos este Anteprojeto de Lei ao Chefe do Poder Executivo, confiando que será transformado em Projeto de Lei e, em seguida, em política pública permanente em nosso Município.

